

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2014 – Nº584

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2919, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA A SRA. SARANY YARA PIASSAROLO PONTINI PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **SARANY YARA PIASSAROLO PONTINI** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/12/2014** a **31/01/2015**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/12/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2920, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, sobre as obrigações legais e contábeis a serem cumpridas no final do Exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2014 e a abertura do exercício financeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º O encerramento contábil do mês de novembro de 2014 dar-se-á, no máximo, até o dia 10 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º Ficam vedadas, a partir da data de publicação deste Decreto, as seguintes despesas:

I – aquisição de material permanente e equipamento;

II – participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;

III – contratação de aluguéis de imóveis e veículos;

IV – eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios e as previamente autorizadas pelo Prefeito municipal, quando consideradas de extrema necessidade.

Art. 3º A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 23 de dezembro de 2014, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados no Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até o dia 19 de dezembro de 2014 para recebimento de processos para empenho, exceto os casos constantes do Parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 23 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no *caput* deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no *caput* deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

Art. 5º As despesas de caráter continuado deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 02 de janeiro de 2015, a Secretaria Municipal de Finanças para que se seja providenciado o Empenho para a devida continuidade das rotinas de trabalhos e não haja interrupção das mesmas.

Art. 6º Até o dia 31 de dezembro de 2014, a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, encaminhará ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo: as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Para cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo fica estabelecida a data de 19 de dezembro de 2014, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Patrimônio, pelas Secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

Art. 7º Fica estabelecido que o titular de cada Secretaria deverá designar um servidor para assessorar o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, sempre que necessário, durante o fechamento do Balanço, compreendendo tal serviço no período de 18 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 8º Até o dia 10 de janeiro de 2015, o Setor de Cadastro e Tributação encaminhará à Contabilidade, as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2014, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, estará fechado para adequação aos controles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Encerramento do Exercício de 2014 e Abertura do Exercício de 2015, no período de 29 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

Art. 10. As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre o Balanço de Encerramento do Exercício.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de até **09 de janeiro de 2015** para que a **Câmara Municipal** e os órgãos da Administração Indireta (**IPREVA e SAAE**), encaminhem o balancetes referente ao mês de dezembro de 2014, para o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração,

Parágrafo único. O **Balanço Geral** para efeito de Consolidação das Contas para envio ao TCEES deverão ser encaminhados até o dia **30 de janeiro de 2015**.

Art. 12. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vargem Alta.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até a abertura do novo orçamento.

Art. 13. Os casos especiais serão decididos pelos Secretários Municipais de Finanças, de Administração e Controlador Geral do Município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2921, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NOMEIA A SRA. KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO
NO CARGO COMISSONADO COORDENADOR DE
MANUTENÇÃO MECÂNICA – CC-V.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO** para exercer o Cargo Comissionado – Coordenador de Manutenção Mecânica – CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/11/2014**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2922, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI do artigo 11 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;

Considerando que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

Considerando que art. 5º, da Lei 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ainda a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional;

Considerando ainda que os Artigos 7º, 8º e respectivos parágrafos da Lei 12.594/12 define que a construção dos Planos de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativa.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo:

I – elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria do ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III – instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;

IV – estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

V – propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

VI – promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lilian Teixeira Rizzo Costa – titular

Larissa Scarpi Nogueira- suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Saviana Rosa Fraga – titular

Nádia Barbosa Motta – suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Glaucia Mara Schiavo Tinoco

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Luciana Grillo Ferreira

V – Representante do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – COMADES

Rakel Monika Martins Abilio

VI – Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAVA

Alessandro Claudio da Silva

Carlos Eduardo Rodrigues

VII – Representante do Conselho Tutelar

Ana Paula Delabela Matos

VIII – Representante do Ministério Público

Sérgio Luis Freitas de Oliveira

Art. 4º A comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 01(um) ano para apresentação dos resultados do trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1084/2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei Municipal nº 1084, de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Município de Vargem Alta – ES, no Exercício Financeiro de 2015:

I – Anexo de Prioridades e Metas;

II – Demonstrativo I – Metas Anuais;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;

V – Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo;

VI – Demonstrativo XII – Receita Primária e Memória de Cálculo;

VII – Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo.

Art. 2º Os demais artigos e Anexos da Lei 1084/14 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2015

010 – Câmara Municipal de Vargem Alta

- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Conservação e Ampliação da Sede da Câmara Municipal;
- Aquisição de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos;
- Aquisição de Imóveis.

020 – Procuradoria Geral do Município

- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

030 – Gabinete do Prefeito

- Gestão do Orçamento Participativo;

- Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Apoio às Ações de Segurança Pública;
- Construção da Sede da Prefeitura Municipal.

030 – Coordenadoria de Defesa Civil

- Manutenção das Atividades da Defesa Civil.

040 – Secretaria Municipal de Administração

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- Implantação do Centro Educacional Tecnológico;
- Implantação e Manutenção do Núcleo de Informática;
- Estruturação, Regulação e Implantação da Lei de Acesso à Informação;
- Estruturação e Manutenção do Portal da Transparência;
- Manutenção das Atividades do Órgão Oficial do Município.

050 – Secretaria Municipal de Finanças

- Recadastramento Técnico Imobiliário e Econômico;
- Manutenção das Atividades da Secretaria;
- Desenvolvimento do Sistema de Fiscalização Tributário.

060 – Controladoria Geral do Município

- Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.

070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Construção e Reforma de Unidades Habitacionais.

Proteção Social Básica

- Programa Bolsa Família;
- Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF;
- Programa Incluir;
- Índice de Gestão Descentralizada – IGD (Sistema Único de Assistência Social);
- Benefícios Eventuais;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Pessoas com Deficiência – PCD.

Proteção Social Especial

- Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI;
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional.

080 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão do Sistema Único de Saúde

- Implantação de Ações e Serviços de Saúde;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Qualificação da Gestão do SUS.

Atenção Básica

- Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo;
- Manutenção das Atividades da Saúde da Família;
- Manutenção das Atividades dos Ajustes Comunitários de Saúde;
- Manutenção das Atividades da Saúde Bucal;
- Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Incentivo e Atenção Integral à Saúde do Adolescente;
- Outros Programas de PAB Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

➤ Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

- Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Saúde;
- Manutenção do Teto Financeiro do MAC;
- Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Manutenção do Centro Psicossocial;
- Outros Programas de MAC Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

➤ Vigilância em Saúde

- Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.

➤ Assistência Farmacêutica

- Assistência Farmacêutica Básica;
- Assistência Farmacêutica Estratégica;
- Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

➤ Parcerias em Ações de Saúde

- Rateio pela Participação em Consórcio de Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Vigilância Sanitária;
- Outros Programas de Vigilância em Saúde Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

090 – Secretaria Municipal de Educação

➤ Educação em Ação

- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

- Formação Continuada dos Profissionais do Ensino Fundamental.

➤ Alimentação Escolar

- Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

➤ Transporte Escolar

- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

➤ Dinheiro Direto na Escola – PDDE

- Disponibilização dos Recursos do PDDE do Ensino Fundamental.

➤ Educação em Ação

- Manutenção das Atividades da Universidade Aberta.

➤ Educação em Ação

- Construção, ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil;
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil;
- Formação continuada dos Profissionais da Educação Infantil.

➤ Alimentação Escolar

- Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil.

➤ Transporte Escolar

- Desenvolvimento do “Caminho da Escola”;
- Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil.

➤ Dinheiro Direto na Escola – PDDE

- Disponibilização dos Recursos do PDDE da Educação Infantil.

- Educação Inclusiva
- Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos;
- Manutenção das Atividades da Educação Especial.

100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
- Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura;
- Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo;
- Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes;
- Construção e Recuperação de Praças, Jardins e Afins;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Estádios.

110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior;
- Construção e Reforma de Abrigos, Capelas, Pontes, Muro de Arrimo e Similares;
- Monitoramento e Fiscalização de Postura, Obas e Ocupação de Solo;
- Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas;
- Construção e Revitalização de Praças, Jardins, Ruas e Avenidas;
- Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Afins nas Comunidades Rurais;
- Manutenção e Melhoria da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- Manutenção e Melhoria do Sistema de Coleta de Lixo;
- Implantação, Extensão e Melhoria nas Redes de Telefonia e Iluminação Rurais;
- Manutenção e Melhoria do Sistema de Trânsito.

120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Manutenção e Aprimoramento das Atividades de Licenciamento Ambiental;
- Manutenção das Atividades de Educação Ambiental.

130 – Secretaria Municipal de Agricultura

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Agrícolas;
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Pecuárias.

200 – Instituto de Previdência de Vargem Alta

- Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal;
- Manutenção dos Benefícios Previdenciários;
- Aquisição de Imóvel e Edificações Públicas para o IPREVA;
- Estrutura e Modernização Física do IPREVA.

210 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Manutenção das Atividades do Sistema de Água;
- Manutenção das Atividades do Sistema de Esgoto;
- Manutenção das Atividades do Controle Ambiental das Bacias, Mananciais e Monitoramento dos Recursos Hídricos.

Vargem Alta, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.084.243,40	2.618.092,35	0,00	2.864.000,00	9,39	2.790.650,00	-2,56	2.414.715,74	-13,47	2.544.258,24	5,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.154.820,57	2.903.843,83	0,00	2.951.000,00	1,62	4.395.000,00	48,93	4.057.540,76	-7,68	4.275.216,06	5,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.139.099,60	979.292,53	0,00	898.342,00	-8,27	596.914,65	-33,55	1.937.234,38	224,54	2.041.161,39	5,36
RECEITA DE SERVIÇOS	750.403,30	831.718,97	0,00	896.329,52	7,77	1.164.918,37	29,97	1.339.714,57	15,01	1.411.586,37	5,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.275.937,99	44.179.123,97	0,00	46.061.380,26	4,26	46.721.873,34	1,43	49.487.344,06	5,92	52.142.196,60	5,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.972,45	658.462,33	0,00	603.256,09	-8,38	821.087,84	36,11	763.985,03	-6,95	804.970,61	5,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	1.405.000,00	1.019,52	822.586,90	-41,45	866.716,30	5,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	7.474,72	0,00	7.837,14	4,85	9.369,05	19,55	9.871,67	5,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.815.055,01	3.486.779,51	0,00	2.083.600,00	-40,24	2.183.031,00	4,77	2.628.979,55	20,43	2.770.016,68	5,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	508.954,56	676.351,89	0,00	765.000,00	13,11	875.000,00	14,38	55.895,01	-93,61	58.893,62	5,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.000,00	-30,00	34.158,06	387,97	35.990,55	5,36
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	60.253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(4.676.415,15)	(4.768.406,86)	0,00	(5.024.980,00)	5,38	(5.067.970,00)	0,86	(5.509.051,39)	8,70	(5.804.596,03)	5,36
Total da Receita	52.347.325,66	51.565.258,52	-1,49	52.240.902,59	1,31	55.900.342,34	7,00	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,36



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.938.072,63	24.981.174,71	0,00	26.303.368,64	5,29	24.825.579,25	-5,62	30.655.696,08	23,48	32.300.285,30	5,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	502.205,53	265.579,87	0,00	100.318,54	-62,23	1.784.150,43	1.678,49	454.592,62	-74,52	478.980,20	5,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.078.913,14	18.512.525,05	0,00	17.215.203,42	-7,01	19.651.331,08	14,15	17.596.560,89	-10,46	18.603.608,11	5,72
INVESTIMENTOS	6.432.644,55	4.782.004,63	0,00	5.828.283,99	21,88	6.922.681,58	18,78	6.470.998,43	-6,52	6.818.148,74	5,36
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	601.936,75	607.897,45	0,00	681.728,00	12,15	793.400,00	16,38	754.728,70	-4,87	795.217,71	5,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.112.000,00	0,00	1.923.200,00	-8,94	2.109.895,00	9,71	2.160.042,00	2,38
Total da Despesa	46.553.772,60	49.149.181,71	5,58	52.240.902,59	6,29	55.900.342,34	7,00	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,36



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Despesas											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.938.072,63	24.981.174,71	0,00	26.303.368,64	5,29	24.825.579,25	-5,62	30.655.696,08	23,48	32.300.285,30	5,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	502.205,53	265.579,87	0,00	100.318,54	-62,23	1.784.150,43	1.678,49	454.592,62	-74,52	478.980,20	5,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.078.913,14	18.512.525,05	0,00	17.215.203,42	-7,01	19.651.331,08	14,15	17.596.560,89	-10,46	18.603.608,11	5,72
INVESTIMENTOS	6.432.644,55	4.782.004,63	0,00	5.828.283,99	21,88	6.922.681,58	18,78	6.470.998,43	-6,52	6.818.148,74	5,36
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	601.936,75	607.897,45	0,00	681.728,00	12,15	793.400,00	16,38	754.728,70	-4,87	795.217,71	5,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.112.000,00	0,00	1.923.200,00	-8,94	2.109.895,00	9,71	2.160.042,00	2,38
Receitas											
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.084.243,40	2.618.092,35	0,00	2.864.000,00	9,39	2.790.650,00	-2,56	2.414.715,74	-13,47	2.544.258,24	5,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.154.820,57	2.903.843,83	0,00	2.951.000,00	1,62	4.395.000,00	48,93	4.057.540,76	-7,68	4.275.216,06	5,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.139.099,60	979.292,53	0,00	898.342,00	-8,27	596.914,65	-33,55	1.937.234,38	224,54	2.041.161,39	5,36
RECEITA DE SERVIÇOS	750.403,30	831.718,97	0,00	896.329,52	7,77	1.164.918,37	29,97	1.339.714,57	15,01	1.411.586,37	5,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.275.937,99	44.179.123,97	0,00	46.061.380,26	4,26	46.721.873,34	1,43	49.487.344,06	5,92	52.142.196,60	5,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.972,45	658.462,33	0,00	603.256,09	-8,38	821.087,84	36,11	763.985,03	-6,95	804.970,61	5,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	1.405.000,00	1.019,52	822.586,90	-41,45	866.716,30	5,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	7.474,72	0,00	7.837,14	4,85	9.369,05	19,55	9.871,67	5,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.815.055,01	3.486.779,51	0,00	2.083.600,00	-40,24	2.183.031,00	4,77	2.628.979,55	20,43	2.770.016,68	5,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	508.954,56	676.351,89	0,00	765.000,00	13,11	875.000,00	14,38	55.895,01	-93,61	58.893,62	5,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.000,00	-30,00	34.158,06	387,97	35.990,55	5,36
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	60.253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(4.676.415,15)	(4.768.406,86)	0,00	(5.024.980,00)	5,38	(5.067.970,00)	0,86	(5.509.051,39)	8,70	(5.804.596,03)	5,36



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Resumo											
Total da Despesa	46.553.772,60	49.149.181,71	5,58	52.240.902,59	6,29	55.900.342,34	7,00	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,36
Despesas Correntes (X)	39.519.191,30	43.759.279,63	10,73	43.618.890,60	-0,32	46.261.060,76	6,06	48.706.849,59	5,29	51.382.873,61	5,49
Despesas Juros e Encargos da Dívida (XI)	502.205,53	265.579,87	-47,12	100.318,54	-62,23	1.784.150,43	1.678,49	454.592,62	-74,52	478.980,20	5,36
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	39.016.985,77	43.493.699,76	11,47	43.518.572,06	0,06	44.476.910,33	2,20	48.252.256,97	8,49	50.903.893,41	5,50
Despesas de Capital (XIII)	7.034.581,30	5.389.902,08	-23,38	6.510.011,99	20,78	7.716.081,58	18,53	7.225.727,13	-6,35	7.613.366,45	5,36
Despesas de Amortização da Dívida (XIV)	601.936,75	607.897,45	0,99	681.728,00	12,15	793.400,00	16,38	754.728,70	-4,87	795.217,71	5,36
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	6.432.644,55	4.782.004,63	-25,66	5.828.283,99	21,88	6.922.681,58	18,78	6.470.998,43	-6,52	6.818.148,74	5,36
Despesas de Reserva de Contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	2.112.000,00	0,00	1.923.200,00	-8,94	2.109.895,00	9,71	2.160.042,00	2,38
Despesas Não Financeiras (XVII) = (XII + XV + XVI)	45.449.630,32	48.275.704,39	6,22	51.458.856,05	6,59	53.322.791,91	3,62	56.833.150,40	6,58	59.882.084,15	5,36
Total da Receita	52.347.325,66	51.565.258,52	-1,49	52.240.902,59	1,31	55.900.342,34	7,00	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,36
Receitas Correntes (I)	48.023.316,09	47.402.127,12	-1,29	49.249.327,87	3,90	51.422.474,20	4,41	54.491.483,15	5,97	57.414.793,24	5,36
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	48.023.316,09	47.402.127,12	-1,29	49.249.327,87	3,90	51.422.474,20	4,41	54.491.483,15	5,97	57.414.793,24	5,36
Receitas de Capital (IV)	3.815.055,01	3.486.779,51	-8,60	2.216.574,72	-36,43	3.595.868,14	62,23	3.460.935,50	-3,75	3.646.604,65	5,36
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	1.405.000,00	1.019,52	822.586,90	-41,45	866.716,30	5,36
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	7.474,72	0,00	7.837,14	4,85	9.369,05	19,55	9.871,67	5,36
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.815.055,01	3.486.779,51	-8,60	2.083.600,00	-40,24	2.183.031,00	4,77	2.628.979,55	20,43	2.770.016,68	5,36
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	51.838.371,10	50.888.906,63	-1,83	51.332.927,87	0,87	53.605.505,20	4,43	57.120.462,70	6,56	60.184.809,92	5,36
Resultado Primário (IX - XVII)	6.388.740,78	2.813.202,24	-59,10	(125.928,18)	-104,82	282.713,29	-324,50	287.312,30	1,63	302.725,77	5,36



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.084.243,40	2.618.092,35	0,00	2.864.000,00	9,39	2.790.650,00	-2,56	2.414.715,74	-13,47	2.544.258,24	5,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.154.820,57	2.903.843,83	0,00	2.951.000,00	1,62	4.395.000,00	48,93	4.057.540,76	-7,68	4.275.216,06	5,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.139.099,60	979.292,53	0,00	898.342,00	-8,27	596.914,65	-33,55	1.937.234,38	224,54	2.041.161,39	5,36
RECEITA DE SERVIÇOS	750.403,30	831.718,97	0,00	896.329,52	7,77	1.164.918,37	29,97	1.339.714,57	15,01	1.411.586,37	5,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.275.937,99	44.179.123,97	0,00	46.061.380,26	4,26	46.721.873,34	1,43	49.487.344,06	5,92	52.142.196,60	5,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.972,45	658.462,33	0,00	603.256,09	-8,38	821.087,84	36,11	763.985,03	-6,95	804.970,61	5,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	1.405.000,00	1.019,52	822.586,90	-41,45	866.716,30	5,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	7.474,72	0,00	7.837,14	4,85	9.369,05	19,55	9.871,67	5,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.815.055,01	3.486.779,51	0,00	2.083.600,00	-40,24	2.183.031,00	4,77	2.628.979,55	20,43	2.770.016,68	5,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	508.954,56	676.351,89	0,00	765.000,00	13,11	875.000,00	14,38	55.895,01	-93,61	58.893,62	5,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.000,00	-30,00	34.158,06	387,97	35.990,55	5,36
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	60.253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(4.676.415,15)	(4.768.406,86)	0,00	(5.024.980,00)	5,38	(5.067.970,00)	0,86	(5.509.051,39)	8,70	(5.804.596,03)	5,36
Total da Receita	52.347.325,66	51.565.258,52	-1,49	52.240.902,59	1,31	55.900.342,34	7,00	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,36
Receitas Correntes (I)	48.023.316,09	47.402.127,12	-1,29	49.249.327,87	3,90	51.422.474,20	4,41	54.491.483,15	5,97	57.414.793,24	5,36
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	48.023.316,09	47.402.127,12	-1,29	49.249.327,87	3,90	51.422.474,20	4,41	54.491.483,15	5,97	57.414.793,24	5,36
Receitas de Capital (IV)	3.815.055,01	3.486.779,51	-8,60	2.216.574,72	-36,43	3.595.868,14	62,23	3.460.935,50	-3,75	3.646.604,65	5,36
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	1.405.000,00	1.019,52	822.586,90	-41,45	866.716,30	5,36
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	7.474,72	0,00	7.837,14	4,85	9.369,05	19,55	9.871,67	5,36
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.815.055,01	3.486.779,51	-8,60	2.083.600,00	-40,24	2.183.031,00	4,77	2.628.979,55	20,43	2.770.016,68	5,36
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	51.838.371,10	50.888.906,63	-1,83	51.332.927,87	0,87	53.605.505,20	4,43	57.120.462,70	6,56	60.184.809,92	5,36



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	41.241.273,00	44.174.479,00	19,24	52.240.902,59	75,43	55.900.342,34	19,90	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,37
Receitas Primárias (I)	40.627.567,34	43.516.551,04	19,24	52.098.373,23	77,04	53.605.505,20	15,31	57.210.515,77	6,72	60.279.694,09	5,37
Despesa Total	41.311.273,00	44.174.479,00	35,22	52.240.902,59	80,89	55.900.342,34	25,84	58.042.471,72	3,83	61.156.282,06	5,37
Despesas Primárias (II)	40.401.041,86	43.229.233,98	35,29	51.458.856,05	81,79	53.322.791,91	22,19	56.833.150,40	6,58	59.882.084,15	5,37
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	226.525,48	287.317,06	40,43	639.517,18	53,74	282.713,29	-290,08	377.365,37	33,48	397.609,94	5,37
Resultado Nominal	4.199,00	(15.730,00)	-474,61	(179.100,00)	1.038,59	(153.859,00)	-14,09	(131.298,16)	-14,66	(112.916,42)	-14,00
Dívida Pública Consolidada	2.269.542,00	1.985.630,00	-12,51	175.786,00	-91,15	1.465.381,00	733,62	1.260.227,66	-14,00	1.083.795,79	-14,00
Dívida Consolidada Líquida	1.286.533,00	1.270.803,00	-1,22	1.091.703,00	-14,09	937.844,00	-14,09	806.545,84	-14,00	693.629,42	-14,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	46.076.399,85	46.559.900,87	1,17	52.240.902,59	56,20	53.137.207,55	-186,02	52.546.144,96	-10,65	52.728.660,29	0,35
Receitas Primárias (I)	45.390.743,34	45.866.444,80	1,17	52.098.373,23	57,72	50.955.803,42	-190,39	51.792.971,00	-8,16	51.972.870,24	0,35
Despesa Total	46.154.606,65	46.559.900,87	10,58	52.240.902,59	56,25	53.137.207,55	-280,38	52.546.144,96	-10,65	52.728.660,29	0,35
Despesas Primárias (II)	45.137.660,01	45.563.612,62	10,65	51.458.856,05	57,10	50.687.064,55	-283,85	51.451.340,21	-8,28	51.630.052,81	0,35
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	253.083,33	302.832,18	21,16	639.517,18	35,62	268.738,87	-290,57	341.630,79	27,12	342.817,43	0,35
Resultado Nominal	4.691,29	(16.579,42)	-453,41	(179.100,00)	980,25	(146.253,80)	-18,34	(118.864,89)	-26,56	(97.356,01)	-18,09
Dívida Pública Consolidada	2.535.623,10	2.092.854,02	-17,46	175.786,00	-91,60	1.392.947,72	692,41	1.140.890,51	-25,99	934.443,66	-18,09
Dívida Consolidada Líquida	1.437.366,13	1.339.426,36	-6,81	1.091.703,00	-18,50	891.486,69	-18,34	730.170,05	-25,99	598.044,04	-18,09

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014*	2015*	2016	2017
5,83	6,00	5,40	5,20	5,00	5,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	55.900.342,34	53.137.207,55	0,051	58.042.471,72	52.546.144,96	0,051	61.156.282,06	52.728.660,29	0,053
Receitas Primárias (I)	53.605.505,20	50.955.803,42	0,049	57.210.515,77	51.792.971,00	0,051	60.279.694,09	51.972.870,24	0,052
Despesa Total	55.900.342,34	53.137.207,55	0,051	58.042.471,72	52.546.144,96	0,051	61.156.282,06	52.728.660,29	0,053
Despesas Primárias (II)	53.322.791,91	50.687.064,55	0,048	56.833.150,40	51.451.340,21	0,050	59.882.084,15	51.630.052,81	0,052
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	282.713,29	268.738,87	0,001	377.365,37	341.630,79	0,001	397.609,94	342.817,43	0,000
Resultado Nominal	(153.859,00)	(146.253,80)	0,000	(131.298,16)	(118.864,89)	0,000	(112.916,42)	(97.356,01)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.465.381,00	1.392.947,72	0,001	1.260.227,66	1.140.890,51	0,001	1.083.795,79	934.443,66	0,001
Dívida Consolidada Líquida	937.844,00	891.486,69	0,001	806.545,84	730.170,05	0,001	693.629,42	598.044,04	0,001

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,17	2,20	2,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,20	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	110.000.000.000,00	113.000.000.000,00	116.000.000.000,00

LEI Nº 1089, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no âmbito do Programa PROINVESTE CAPIXABA, destinada à construção da sede da Prefeitura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1090, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar o Concurso Leiteiro, que acontecerá entre os dias 02 a 06 de dezembro do corrente, durante a 23ª Expo Vargem Alta-ES.

Art. 2º A premiação será para os 1º, 2º e 3º colocados obedecidos o regulamento do Concurso, totalizando o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para as seguintes categorias:

I – 1ª categoria – 20 quilos;

II – 2ª categoria – 30 quilos;

III – 3ª categoria – livre.

Art. 3º A premiação será distribuída da seguinte forma:

I – categoria 20 Kg:

1º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);

3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Categoria 30 Kg:

1º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);

3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – Categoria Livre:

1º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);

3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º A premiação descrita no artigo anterior será conferida por uma Comissão Organizadora, assim formada: um técnico do INCAPER, um membro da vigilância sanitária e um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 30 de novembro de 2014.

Art. 6º O pagamento da premiação será efetuado ao final da classificação dos três primeiros colocados de cada categoria, através de cheque nominal, pelo setor financeiro da prefeitura, no local do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, classificadas em 33903600000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR O CONCURSO DE MARCHA DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de Marcha que acontecerá durante a 23ª Expo Vargem Alta-ES, no dia 07 de dezembro de 2014.

Art. 2º A premiação para o concurso de marcha será para os 1º, 2º e 3º colocados, obedecendo ao Regulamento do Concurso, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para as seguintes categorias:

I – Cavalo municipal;

II – Égua municipal;

III – Cavalo sem registro e controlados;

IV – Égua sem registro e controladas;

V – Cavalo registrado (carimbado);

VI – Égua registrada (carimbada);

VII – Muares/Mula;

VIII – Muares/Burro

Art. 3º A premiação será distribuída da seguinte forma, para cada categoria:

I – 1º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º O pagamento da premiação será efetuado ao final da classificação dos colocados de cada categoria, através de cheque nominal, pelo Setor Financeiro da Prefeitura, no local do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, classificadas em Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Pecuárias, dotação orçamentária nº 33903600000, ficha 430.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa GE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, para realização de show artístico com a dupla "Gabriel e Edivando", no dia 06 de dezembro do corrente ano, com duração de 2h (duas horas), por ocasião da 23ª Expo Vargem Alta, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 do corrente ano, justifica a escolha por se tratar de dupla que iniciou sua carreira neste Município, onde sempre fez muito sucesso, sendo indispensável à presença neste evento. Salienta ainda que a dupla tem gravados CDs e já participaram de vários programas de TV, além de possuir estilo sertanejo, o que tudo haver com o evento que contará com rodeio e outras atrações voltadas para o estilo musical tocado pela dupla, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vargem Alta, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

EDITAIS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a cessão da servidora integrante do quadro de pessoal do **CEDENTE**, Srª **HORMINDA GONÇALVES NETA GRIFO REZENDE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, nº. Funcional 002130, com carga horária semanal de trabalho de 20 horas, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para o **CEDENTE**, nos termos do art. 37, da Lei Complementar nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, sem prejuízo dos direitos e vantagens do servidor.

DO PRAZO

O prazo deste instrumento é até **31 de dezembro de 2014**, e passará a vigorar a partir de **01 de outubro de 2014**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação do presente Convênio somente poderá ocorrer por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo a este Convênio.

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos signatários, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tanto no caso de encerramento deste instrumento, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta Cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes signatários, até a data do retorno do servidor cedido ao Órgão de origem.

DO PAGAMENTO

A presente cessão ocorrerá sem ônus ao CEDENTE, obrigando-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento realizado pelo CEDENTE, das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que faz jus o servidor cedido e relativamente a este, incluindo-se naquelas os adicionais, gratificações e demais valores incorporados, ou que venham a ser incorporados à remuneração do servidor.

DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, até o mês seguinte ao de sua assinatura.

FORO

Fica Eleito o Foro de Vargem Alta – ES, com expressa renúncia de qualquer outro, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença.

Vargem Alta/ES, 13 de outubro de 2014.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Bosco Dias – Prefeito Municipal

Município de Cachoeiro de Itapemirim - Cessionário

Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal

Ednei Luiz Altoé

Secretário Municipal de Saúde – Vargem Alta

Horminda Gonçalves Neta Grifo Rezende

Servidora Cedida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 028/2014

CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO PELO DESEMPENHO DE QUALIDADE NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DOS SERVIDORES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação de Desempenho no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, competência de **OUTUBRO/2014** dos servidores públicos municipais da Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal Modalidade I, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 966/12 e Portaria Nº 02 de 11 de Julho de 2012, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do incentivo financeiro dos servidores públicos municipais no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, na forma do **Anexo Único**, em razão de alcance mensal de metas estipuladas pelo programa, realizada mediante processo de avaliação.

Art.2º Os indicadores selecionados pela comissão conforme descrito na Lei nº 966 de 13 de Junho de 2012 e constantes no anexo I da Portaria nº 02 foram: **Indicadores do PMAQ: 1.5, 2.5, 3.4, 4.3, 5.8, 6.2, 7.1, e Indicador de Desempenho: Critério 04-Respeito.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de novembro de 2014.

Ednei Luiz Altoé

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 028/2014

INCENTIVO PELO DESEMPENHO DE QUALIDADE NO
PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA
QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ - AB

OUTUBRO/2014 - Equipe contemplada: 002 – FRUTEIRAS

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	PONTUAÇÃO ATINGIDA (INDICADORES)
1	M.L.F	006087	Médica	4
2	J.H.S.A	004242	Enfermeira	4
3	A.S.F	006077	Aux. Enfermagem	4
4	C.A.C	004506	Odontólogo-PSF	4
5	L.O	005856	Aux.Saúde Bucal-PSF	4
6	M.I.G.P	000283	Aux. Enfermagem-US	4
7	A.D.M.F	003055	ACS	4
8	H.M.O	003061	ACS	4
9	V.L.D.D	003065	ACS	4
10	J.Q.F.O	003968	ACS	4
11	G.P.A	003030	ACS	4
12	E.A.M.S	005065	ACS	4
15	J.P	005878	ACS	4
16	M. M.	003719	Assistente Social	Comissão
17	V. L. P. M.	000288	Aux. Administrativo	Comissão
18	M. P.S.V	000132	Atendente	Comissão

Vargem Alta-ES, 24 de novembro de 2014.

Ednei Luiz Altoé

Secretário Municipal de Saúde

IPREVA

PORTARIA Nº 025/2014, de 24 de novembro de 2014.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A PALMERINDA NUNES BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art.1º - **FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à PALMERINDA NUNES BARBOZA – beneficiária esposa**, a partir de **11/10/2014**, com amparo legal estabelecido pelo art. 40 § 7º, inciso I da CF/88, proveniente do servidor público aposentado falecido **WILSON FERREIRA BARBOZA – Trabalhador Braçal - Grupo I, Carreira I, Referência 3**, nomeado pela Portaria nº 102/97, de 01 de outubro de 1997 e aposentado em 19/01/2002 – Portaria n.º 003/2005, de 23 de agosto de 2005.

Art. 2º - A fixação de proventos de pensão será integral e o reajustamento do benefício, será feito na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11/10/2014**

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2014

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso I

R\$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.340.402,59	51.340.402,59	9.996.306,55	19,47	48.314.406,82	94,11	3.025.995,77		
RECEITAS CORRENTES	49.249.327,87	49.249.327,87	9.137.442,20	18,55	43.850.333,73	89,04	5.398.994,14		
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.864.000,00	2.864.000,00	519.153,85	18,13	2.736.998,07	95,57	127.001,93		
IMPOSTOS	2.091.500,00	2.091.500,00	410.610,51	19,63	2.030.031,67	97,06	61.468,33		
TAXAS	313.800,00	313.800,00	30.648,18	9,77	319.330,37	101,76	(5.530,37)		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	458.700,00	458.700,00	77.895,16	16,98	387.636,03	84,51	71.063,97		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.951.000,00	2.951.000,00	242.566,02	8,22	2.249.844,16	76,24	701.155,84		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.951.000,00	2.951.000,00	242.566,02	8,22	2.249.844,16	76,24	701.155,84		
RECEITA PATRIMONIAL	898.342,00	898.342,00	387.940,52	43,18	2.660.346,70	296,14	(1.762.004,70)		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	187,36	187,36					187,36		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	896.954,64	896.954,64	387.940,52	43,25	2.660.346,70	296,60	(1.763.392,06)		
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.200,00	1.200,00					1.200,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	896.329,52	896.329,52	149.979,09	16,73	731.437,82	81,60	164.891,70		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	55.352,88	55.352,88					55.352,88		
SERVIÇOS DE CAPAC, ADOÇÃO, TRAT, RESERVAÇÃO E DISTRIB. DE ÁGUA	578.897,89	578.897,89	134.426,75	23,22	658.657,43	113,78	(79.759,54)		
SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	234.182,00	234.182,00	14.423,53	6,16	64.610,75	27,59	169.571,25		
SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	4.121,60	4.121,60	361,46	8,77	1.591,57	38,62	2.530,03		
OUTROS SERVIÇOS	23.775,15	23.775,15	767,35	3,23	6.578,07	27,67	17.197,08		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.036.400,26	41.036.400,26	7.767.423,27	18,93	34.634.087,25	84,40	6.402.313,01		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.156.050,22	40.156.050,22	7.767.423,27	19,34	34.634.087,25	86,25	5.521.962,97		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	880.350,04	880.350,04					880.350,04		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.256,09	603.256,09	70.379,45	11,67	837.619,73	138,85	(234.363,64)		
MULTAS E JUROS DE MORA	145.031,95	145.031,95	4.097,10	2,82	22.926,56	15,81	122.105,39		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270.630,46	270.630,46	1.507,35	0,56	5.203,36	1,92	265.427,10		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	78.093,68	78.093,68	14.257,10	18,26	77.068,92	98,69	1.024,76		
RECEITAS DIVERSAS	109.500,00	109.500,00	50.517,90	46,14	732.420,89	668,88	(622.920,89)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.091.074,72	2.091.074,72	858.864,35	41,07	4.464.073,09	213,48	(2.372.998,37)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS									
ALIENAÇÃO DE BENS	7.474,72	7.474,72					7.474,72		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.287,36	7.287,36					7.287,36		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	187,36	187,36					187,36		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.600,00	2.083.600,00	858.864,35	41,22	4.464.073,09	214,25	(2.380.473,09)		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	808.700,00	808.700,00	395.721,67	48,93	3.201.213,76	395,85	(2.392.513,76)		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.274.900,00	1.274.900,00	463.142,68	36,33	1.262.859,33	99,06	12.040,67		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	775.000,00	775.000,00	8.844,88	10,95	750.066,19	96,78	24.933,81		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.115.402,59	52.115.402,59	10.081.151,43	19,34	49.064.473,01	94,15	3.050.929,58		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	125.500,00	125.500,00					125.500,00		
Operações de Crédito Internas	125.500,00	125.500,00					125.500,00		
Mobiliária									
Contratual	125.500,00	125.500,00					125.500,00		
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.240.902,59	52.240.902,59	10.081.151,43	19,30	49.064.473,01	93,92	3.176.429,58		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—		
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.240.902,59	52.240.902,59	10.081.151,43	—	49.064.473,01	—	—		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	—	—	—		
Superávit Financeiro	—	—	—	—	—	—	—		
Reabertura de Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/f)	Saldo a Liquidar (f-g)
				No Período	Até Período	No Período	Até Período (g)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.809.578,92	2.454.350,37	49.263.929,29	7.974.297,46	43.154.036,78	8.884.039,01	39.756.834,32	80,70	9.507.094,97
DESPESAS CORRENTES	39.239.294,93	1.921.416,82	44.160.711,75	6.716.595,63	38.597.811,91	7.650.912,71	35.647.877,48	80,72	8.512.834,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.398.772,97	(24.745,82)	22.374.027,15	3.319.431,43	17.762.330,15	3.533.389,51	17.380.325,39	77,68	4.993.701,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.318,54	(50.000,00)	50.318,54	(38.000,00)	42.000,00	4.901,45	35.288,58	70,13	15.029,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.740.203,42	4.996.162,64	21.736.366,06	3.435.164,20	20.793.481,76	4.112.621,75	18.232.263,51	83,88	3.504.102,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.458.283,99	(355.066,45)	5.103.217,54	1.257.701,83	4.556.224,87	1.233.126,30	4.108.956,84	80,52	994.260,70
INVESTIMENTOS	5.458.283,99	(355.066,45)	5.103.217,54	1.257.701,83	4.556.224,87	1.233.126,30	4.108.956,84	80,52	994.260,70
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		0,00	0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.112.000,00	(2.112.000,00)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.112.000,00	(2.112.000,00)							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.549.595,67	289.697,00	2.839.292,67	382.305,21	2.724.635,37	454.509,02	2.248.134,67	79,18	591.158,00
DESPESAS CORRENTES	2.549.595,67	289.697,00	2.839.292,67	382.305,21	2.724.635,37	454.509,02	2.248.134,67	79,18	591.158,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.549.595,67	289.697,00	2.839.292,67	382.305,21	2.724.635,37	454.509,02	2.248.134,67	79,18	591.158,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.359.174,59	2.744.047,37	52.103.221,96	8.356.602,67	45.878.672,15	9.338.548,03	42.004.968,99	80,62	10.098.252,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	681.728,00	9.972,91	691.700,91	1.400,00	690.200,91	106.093,78	566.467,51	81,89	125.233,40
Amortização da Dívida Interna	681.728,00	9.972,91	691.700,91	1.400,00	690.200,91	106.093,78	566.467,51	81,89	125.233,40
Dívida Móveis									
Outras Dívidas	681.728,00	9.972,91	691.700,91	1.400,00	690.200,91	106.093,78	566.467,51	81,89	125.233,40
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.040.902,59	2.754.020,28	52.794.922,87	8.358.002,67	46.568.873,06	9.444.641,81	42.571.436,50	80,64	10.223.486,37
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.493.036,51	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.040.902,59	2.754.020,28	52.794.922,87	8.358.002,67	46.568.873,06	9.444.641,81	49.064.473,01	—	—

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2014

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso I)

RS 1.00

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 011.214.497-78

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
5º BIMESTRE DE 2014									
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
R\$ 1,00									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (b/total b)	% (b/a)	Saldo a Liquidar (a-b)
			No Período	Até Período	No Período	Até Período (b)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.491.306,92	49.955.630,20	7.975.697,46	43.844.237,69	8.990.132,79	40.323.301,83	94,72	80,72	9.632.328,37
JUDICIÁRIA	548.000,00	246.319,00	27.806,60	202.367,43	46.173,20	198.715,43	0,47	80,67	47.603,57
AÇÃO JUDICIÁRIA	548.000,00	246.319,00	27.806,60	202.367,43	46.173,20	198.715,43	0,47	80,67	47.603,57
ADMINISTRAÇÃO	5.557.028,00	6.177.806,77	889.883,58	5.772.057,66	1.061.774,43	5.123.942,36	12,04	82,94	1.053.864,41
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.000,00								
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.176.728,00	4.922.408,44	719.749,73	4.672.934,66	860.489,72	4.054.495,26	9,52	82,37	867.913,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.191.000,00	1.139.855,73	143.641,81	991.973,34	174.792,67	962.555,44	2,26	84,45	177.300,29
CONTROLE INTERNO	121.800,00	115.542,60	26.492,04	107.149,66	26.492,04	106.891,66	0,25	92,51	8.650,94
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.500,00								
COMUNICAÇÃO SOCIAL	58.000,00								
SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00								
DEFESA CIVIL	95.000,00								
AÇÃO SOCIAL	1.904.000,00	2.361.901,70	324.020,59	2.010.800,56	400.237,72	1.762.822,43	4,14	74,64	599.079,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.000,00	1.199.902,59	135.093,87	1.047.224,10	185.719,39	963.008,57	2,26	80,26	236.894,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	932.000,00	1.161.999,11	188.926,72	963.576,46	214.518,33	799.813,86	1,88	68,83	362.185,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.400.000,00	2.400.000,00	313.689,13	1.474.869,09	317.723,10	1.467.789,09	3,45	61,16	932.210,91
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.400.000,00	2.400.000,00	313.689,13	1.474.869,09	317.723,10	1.467.789,09	3,45	61,16	932.210,91
SAÚDE	8.918.490,00	11.406.882,11	1.281.115,84	10.047.681,73	2.141.318,64	9.229.126,54	21,68	80,91	2.177.755,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.756.490,00	4.020.885,96	454.148,00	3.639.760,46	640.622,05	3.368.931,99	7,91	83,79	651.932,77
ATENÇÃO BÁSICA	2.610.000,00	2.792.700,75	423.776,64	2.159.521,44	717.596,88	2.126.982,98	5	76,16	665.717,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	582.000,00	688.451,55	99.729,05	360.305,92	86.745,96	347.322,83	0,82	50,45	341.128,72
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.870.000,00	3.787.383,24	281.387,35	3.780.528,37	672.825,96	3.280.023,76	7,7	86,60	507.359,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	117.460,61	22.074,80	107.565,54	23.527,79	105.843,78	0,25	90,11	11.616,83
EDUCAÇÃO	13.322.952,00	16.043.824,01	3.151.976,43	14.442.367,28	3.264.349,73	13.797.007,25	32,41	86,00	2.246.816,76
ENSINO FUNDAMENTAL	10.341.952,00	12.176.847,56	2.655.277,95	10.933.561,07	2.598.912,61	10.508.789,82	24,69	86,30	1.668.057,74
ENSINO SUPERIOR	298.000,00	738.906,48	177.074,37	732.072,59	193.542,29	729.683,82	1,71	98,75	9.222,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.646.000,00	3.098.069,97	319.624,11	2.776.733,62	471.894,83	2.558.533,61	6,01	82,58	539.536,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	26.000,00							26.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.000,00	4.000,00							4.000,00
CULTURA	2.679.000,00	3.243.362,28	605.748,23	3.041.803,54	359.928,49	2.638.527,65	6,2	81,35	604.834,63
DIFUSÃO CULTURAL	1.641.000,00	2.183.427,14	573.928,20	2.043.132,20	311.600,48	1.696.494,90	3,99	77,70	486.932,24
TURISMO	10.000,00	3.500,00		3.500,00		3.500,00	0,01	00,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	243.000,00	168.550,00		155.216,00	16.496,00	129.620,10	0,3	76,10	38.929,90
LAZER	785.000,00	887.885,14	31.820,03	839.955,24	31.832,01	808.912,65	1,9	91,11	78.972,49
URBANISMO	5.149.000,00	5.005.363,70	744.202,60	4.707.293,90	1.009.088,06	4.533.891,04	10,65	90,58	471.472,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.752.000,00	4.332.109,57	744.202,60	4.056.939,77	950.963,76	3.961.691,65	9,31	91,45	370.417,92
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	321.894,13		305.894,13		301.094,13	0,71	93,54	20.800,00
ENERGIA ELÉTRICA	367.000,00	351.360,00		344.460,00	58.124,30	271.105,26	0,64	77,16	80.254,74
HABITAÇÃO	100.000,00	82.110,11	3.762,00	82.110,11		47.761,18	0,11	58,17	34.348,93
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	82.110,11	3.762,00	82.110,11		47.761,18	0,11	58,17	34.348,93
SANEAMENTO	1.294.836,92	1.240.977,92	75.293,44	854.603,72	162.673,81	681.296,44	1,6	54,90	559.681,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.303,66	460.893,66	10.880,66	366.828,55	65.795,85	296.306,95	0,7	64,29	164.586,71
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	832.840,13	779.391,13	64.412,68	487.775,17	96.877,96	384.989,49	0,9	49,40	394.401,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	693,13	693,13							693,13
GESTÃO AMBIENTAL	368.000,00	330.076,68	35.298,13	227.787,47	42.266,11	221.459,07	0,52	67,09	108.617,61
CONTROLE AMBIENTAL	368.000,00	330.076,68	35.298,13	227.787,47	42.266,11	221.459,07	0,52	67,09	108.617,61
AGRICULTURA	1.120.000,00	1.409.005,92	522.900,99	980.495,20	184.599,50	620.963,35	1,46	44,07	788.042,57
ABASTECIMENTO	1.100.000,00	1.405.812,74	522.900,99	980.495,20	184.599,50	620.963,35	1,46	44,17	784.849,39
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	3.193,18							3.193,18
ENERGIA	20.000,00	3.000,00							3.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	3.000,00							3.000,00
TRANSPORTE	15.000,00	5.000,00							5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	5.000,00							5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00								
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.549.595,67	2.839.292,67	382.305,21	2.724.635,37	454.509,02	2.248.134,67	5,28	79,18	591.158,00
ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00		525.000,00	93.454,31	464.311,20	1,09	77,39	135.688,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	600.000,00		525.000,00	93.454,31	464.311,20	1,09	77,39	135.688,80
AÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	(4.101,91)	55.898,09	9.902,80	50.898,09	0,12	84,83	9.101,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	(4.101,91)	55.898,09	9.902,80	50.898,09	0,12	84,83	9.101,91
SAÚDE	360.000,00	360.000,00		360.000,00	65.205,17	322.167,29	0,76	89,49	37.832,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	360.000,00		360.000,00	65.205,17	322.167,29	0,76	89,49	37.832,71
EDUCAÇÃO	1.494.000,00	1.735.697,00	386.407,12	1.710.697,00	275.826,10	1.362.000,24	3,2	78,47	373.696,76
ENSINO FUNDAMENTAL	1.160.000,00	1.305.277,00	245.277,00	1.280.277,00	208.991,28	1.030.703,48	2,42	78,96	274.573,02
ENSINO SUPERIOR	21.000,00	31.649,23	12.210,12	31.649,23	5.031,12	24.470,23	0,06	77,32	7.179,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	310.000,00	398.770,77	128.920,00	398.770,77	61.803,70	306.826,53	0,72	76,94	91.944,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00								
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00								
SANEAMENTO	35.595,67	83.595,67		73.040,28	10.120,64	48.757,85	0,11	58,33	34.837,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.987,65	35.987,65		27.401,40	4.194,82	20.131,00	0,05	55,94	15.856,65
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.608,02	47.608,02		45.638,88	5.925,82	28.626,85	0,07	60,13	18.981,17
TOTAL (III) = (I + II)	50.040.902,59	52.794.922,87	8.358.002,67	46.568.873,06	9.444.641,81	42.571.436,50	100	80,64	10.223.486,30

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2014		R\$ 1,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)		
JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL CPF - 011.214.497-78 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O		